

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
Processo de Licitação nº 01/2018

Data da Realização: 20/02/2018 - Horário: 8h.

Local: Prefeitura Municipal de Taiuva/SP

Endereço: Rua 21 de Abril, nº 334 (Sede da Prefeitura), centro – Taiuva/SP.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o certame na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO “TÉCNICA E PREÇO”** regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, cuja abertura da sessão dar-se-ão na data e horário aprazados neste edital completo e no edital de chamamento, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Taiuva, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

1.2 - A sessão de processamento do certame será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, no endereço 21 de Abril, nº 334, centro e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações (**CPL**), nomeada pelo Decreto nº 2.470, de janeiro de 2018, designados por ato do executivo municipal encartado nos autos do procedimento.

1.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preços serão recebidos no endereço epigrafado, na sessão pública de processamento do certame até a data de realização e horário aprazados, improrrogavelmente.

1.4 - Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou por correspondente particular, desde que entregues no Departamento de Licitações até a data e horário aprazados para realização da sessão pública, obedecidos os termos e condições deste edital.

1.4.1 - O órgão licitador não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes que não seja procedida pelo mesmo quando entregues via postal ou por correspondente particular.

1.5 - Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado de forma inequívoca a identificação do recebimento por pessoal do Departamento de Licitações para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega dos envelopes, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

1.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

1.7 - Ocorrendo fato superveniente de caráter administrativo que impeça a realização desta sessão pública na data marcada, será publicado em até dois dias antes da data de realização.

1.8 - A sessão pública poderá, **a critério exclusivo da pregoeira**, ser declarada suspensa ou prorrogada nas seguintes condições:

1.8.1 - Suspensa - para intervalo de almoço, com horário de retorno determinado pela CPL, aposto em ata assinada por todos os participantes.

1.8.2 - Prorrogada - caso estenda-se após o horário de encerramento do expediente poderá ter sua continuidade prorrogada em até 02 (duas) horas.

1.8.3 - Pela eventual insuficiência de prazo na condição prorrogada será decidido, a critério exclusivo da CPL, a continuidade da sessão em nova data e horário, expresso em ata assinada por todos os participantes, estando desde imediato intimados ao prosseguimento na data agendada.

1.9 - A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que comprovada sua qualidade mediante apresentação de documento de enquadramento usufruirão no que couber, dos benefícios estabelecidos pelo Capítulo V, a partir do artigo 42 e seguintes, da Lei Complementar 123/2006.

1.10 - O documento de enquadramento de ME ou EPP deverá acompanhar os demais documentos constantes no envelope de habilitação, sob pena de não usufruir dos benefícios referidos no **Item 1.9**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Sistema de Ensino, constituído de assessoria, suporte, acesso a portal de internet, complementado pelo fornecimento de materiais didáticos impressos e licença de uso de software, aos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) através de empresa especializada em Sistema Pedagógico de Ensino, conforme especificações constantes no **Anexo I - Especificações Técnicas**, que integra este edital.

2.1.1 - O material apostilado deverá ser disponibilizado para cada aluno de forma individual.

2.1.2 - Cada apostila deverá abranger matérias a serem ministradas por bimestre.

2.1.3 - Eventualmente os apostilados destinados a Educação Infantil (4 a 6 anos) e Inglês para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), poderão abranger matérias a serem ministradas por semestre.

2.1.4 - A depender da forma de proposta pelo proponente, quanto a distribuição do material apostilado (se por bimestre ou semestre), o material jamais poderá abranger conjunto de matérias incapaz de suprir um bimestre ou que ultrapasse um semestre.

2.1.5 - A remessa das apostilas serão por bimestres ou semestres de acordo com a abrangência da ministração da matéria composta por apostila.

2.1.6 - O material didático destinado à Educação Infantil deverá ser baseado no interesse e nas necessidades naturais da criança por valor específico e inesquecível, vez que sua realidade difere da realidade do adulto.

2.1.7 - O material deverá ser auto explicativo com orientações para facilitar a utilização pelo professor e a compreensão pelos pais ou responsáveis legais.

2.1.8 - Os conteúdos devem estar em conformidade com o que estabelece o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, e organização didática contendo os principais conteúdos a nortear o desenvolvimento do trabalho de educação.

2.1.9 - O livro do professor deverá conter a íntegra o material do aluno, bem como, orientações, sugestões e objetivos das atividades propostas.

2.1.10 - O sistema pedagógico a ser aplicado no município deverá ser o mesmo inclusive no tocante ao fornecimento de material daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino.

2.1.11 - São os quantitativos dos alunos e professores a serem atendidos:

2.1.11.1 - Quantidade de Alunos:

2.1.11.1.1 - Educação Infantil (4 a 5 anos) = 60 (sessenta) alunos;

2.1.11.1.2 - Educação Infantil (acima de 5 até 6 anos) = 65 (sessenta e cinco) alunos;

2.1.11.1.3 - Ensino Fundamental (1º ano) = 63 (sessenta e três) alunos;

2.1.11.1.4 - Ensino Fundamental (2º ano) = 65 (sessenta e cinco) alunos;

2.1.11.1.5 - Ensino Fundamental (3º ano) = 65 (sessenta e cinco) alunos;

2.1.11.1.6 - Ensino Fundamental (4º ano) = 71 (setenta e um) alunos;

2.1.11.1.7 - Ensino Fundamental (5º ano) = 55 (cinquenta e cinco) alunos;

2.1.11.2 - Quantidade de Professores:

2.1.11.2.1 - Educação Infantil (4 a 5 anos) = 04 (quatro) professores;

2.1.11.2.2 - Educação Infantil (5 a 6 anos) = 04 (quatro) professores;

2.1.11.2.3 - Ensino Fundamental (1º ano) = 03 (três) professores;
2.1.11.2.4 - Ensino Fundamental (2º ano) = 03 (três) professores;
2.1.11.2.5 - Ensino Fundamental (3º ano) = 03 (três) professores;
2.1.11.2.6 - Ensino Fundamental (4º ano) = 03 (três) professores;
2.1.11.2.7 - Ensino Fundamental (5º ano) = 02 (cinquenta e cinco) professores;

2.1.11.3 - Quantidade de Professores de Inglês:

2.1.11.3.1 - Ensino Fundamental (1º ano) = 01 (um) professor de Inglês;

2.1.11.3.2 - Ensino Fundamental (2º ano) = 01 (um) professor de Inglês;

2.1.11.3.3 - Ensino Fundamental (3º ano) = 01 (um) professor de Inglês;

2.1.11.3.4 - Ensino Fundamental (4º ano) = 01 (um) professor de Inglês;

2.1.11.3.5 - Ensino Fundamental (5º ano) = 01 (um) professor de Inglês.

3 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

3.1 - Anexo I - Especificações Técnicas;

3.2 - Anexo II - Critérios de Avaliação da Proposta Técnica;

3.3 - Anexo III - Critérios Avaliação da Proposta de Preços;

3.4 - Anexo IV - Planilha de Preenchimento da Proposta de Preços;

3.5 - Anexo V - Minuta de Contrato;

3.6 - Anexo VI - Planilha Básica de Preços;

3.7 - Anexo VII - Declaração de Idoneidade (Modelo);

3.8 - Anexo VIII - Declaração de Não Vínculo (Modelo);

3.9 - Anexo IX - Declaração de Exame do Edital (Modelo);

3.10 - Anexo X - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo);

3.11 - Anexo XI - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD-SPED (**Modelo Demonstrativo**);

3.12 - Anexo XII - Declaração de Informações Sócio Econômicas e Fiscais – DEFIS (**Modelo Demonstrativo**);

3.13 - Anexo XIII - Declaração do Responsável que Assinará o Contrato.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para procedência de manifestação em quaisquer das fases deste certame, pelas proponentes, as mesmas se farão representar para todos os atos desta licitação por procurador com poderes específicos ou por seus sócios representantes legais. A carta de credenciamento, a procuração e/ou prova da condição de sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do envelope nº 1.

4.2 - Querendo, poderão, também, exibi-la na primeira Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão de Licitações, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, ressalvada as disposições do artigo 109 e seus §§ da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 - Cada empresa poderá ser representada por apenas um representante e cada representante representará apenas uma proponente mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração no ato da entrega dos envelopes.

4.4 - A ausência de representante legal na sessão pública não implicará na desclassificação da proponente.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os participantes deverão apresentar três envelopes lacrados e inviolados podendo conter assinaturas de lacre, sendo que sua parte externa deverá conter as seguintes grafias:-

(para o envelope 01)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)

(para o envelope 02)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)

(para o envelope 03)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)

6 - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil, que é parte integrante deste edital e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores no caso de prorrogações contratuais.

8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 091

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.361.0009.2142 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 092

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.361.0009.2142 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 137

02 – Executivo

02.04.00 – Ensino Geral

12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 140

02 – Executivo

02.04.00 – Ensino Geral

12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 163
02 - Executivo
02.04.00 - Ensino Geral
12.365.0015.2056 - Custeio do Funcionamento das Escolas do Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 165
02 - Executivo
02.04.00 - Ensino Geral
12.365.0015.2056 - Custeio do Funcionamento das Escolas do Ensino Infantil
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei Federal nº 8.666/93;
Lei Orgânica do Município;
Orçamento Vigente;
Tomada de Preços nº 01/2018.

10 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

10.1 - O Departamento de Licitações fornecerá cópia do presente edital e seus anexos, podendo ser retirados no endereço sito à Rua 21 de Abril, nº 334 (Sede da Prefeitura de Taiuva), das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda feira à sexta feira, mediante gravação em disco rígido removível (pen drive) fornecido pelo interessado.

10.2 - O edital e seus anexos também poderão ser obtidos pelo sítio de internet no endereço www.taiuva.sp.gov.br.

10.3 - Demais informações estão disponíveis pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br.

11 - DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto deste certame, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

11.2 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na forma da Lei Complementar 123/2006, comprovando sua qualidade, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado.

11.3 - Não poderão participar desta licitação:

11.3.1 - As pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

11.3.2 - Empresas sob processo de falência, excetuadas as que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.3.3 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

11.3.4 - Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

11.3.5 - As empresas não cadastradas nos termos do §2º, art. 22 da Lei 8.666/93.

12 - DA HABILITAÇÃO EM GERAL

12.1 - A habilitação far-se-á com a verificação de regularidade dos documentos de habilitação e a comprovação de que atende às exigências do edital.

12.2 - Se o licitante desatender as exigências de documentos do edital estará inabilitado, ficando, a empresa, impedida de continuar na participação do certame para todas as fases e atos posteriores.

12.3 - Eventuais falhas, obscuridades ou verificação de regularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, estando impedida a extração de documentos para junção àqueles originalmente apresentados.

12.4 - A verificação dos documentos emitidos pela internet poderá ser certificada pela CPL, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos verificados por meio eletrônico.

12.5 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e apresentado algum documento passível de verificação, licitante será inabilitada.

12.6 - A CPL poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

12.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação a empresa licitante estará apta para prosseguir no certame.

12.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL, inclusive os versos em que haja conteúdo relevante.

12.9 - Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como as ilegíveis.

12.10 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar em comum, no Nome, CNPJ e Endereço da mesma participante, na seguinte situação:

12.10.1 - Sendo a participante, **empresa matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.10.2 - Sendo a participante, **empresa filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, sendo dispensados àqueles que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores até a data da sessão do certame.

12.12 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar o protocolo de pedido de expedição e apresentar declaração assinada por seu representante legal de que não está em débito com o referido órgão e que finda a greve se apresentará o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o procedimento de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação ou falsidade de declaração, às penalidades legais.

12.13 - A condição do **Item 12.12** poderá ser verificada nos termos dos **Itens 12.3, 12.4 e 12.5**;

12.14 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

12.15 - Todos os documentos de habilitação deverá conter vigência mínima até a data da sessão de habilitação do certame.

12.16 - Até a data e horário de sessão do certame os envelopes poderão ser entregues; os envelopes eventualmente já entregues antecipadamente poderão ser substituídos por outros até a data e horário de sessão do certame.

12.17 - Findo o horário na data aprazada para início da primeira sessão do certame, nenhum envelope poderá ser recebido.

12.18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

12.18.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

12.18.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.18.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.18.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.18.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.18.2 - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.18.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.18.2.2 - Prova de Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante. Os licitantes com sede no Estado de São Paulo poderão extrair a referida regularidade através do sítio de internet:

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

12.18.2.3 - Prova de Regularidade referente à Débito Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, no exercício, com vigência até a data de entrega dos envelopes. Os licitantes com sede no Estado de São Paulo poderão extrair a referida regularidade através do sítio de internet:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx>

12.18.2.4 - Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União;

12.18.2.5 - Prova de Regularidade Previdenciária referente à Seguridade Social no exercício, com vigência até a data de entrega dos envelopes.

12.18.2.6 - A Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União (**Item 12.18.2.4**), bem como com a Seguridade Social (**Item 12.18.2.5**), poderá ser extraída por certidão conjunta no sítio de internet:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

12.18.2.7 - Prova de Regularidade mobiliária e imobiliária relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.18.2.8 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.18.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.18.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

12.18.3.1 - Registro ou inscrição da empresa na Junta Comercial sede da empresa.

12.18.3.2 - Comprovação de Aptidão de desempenho Técnico da licitante através de atestados e/ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a empresa executado:

12.18.3.2.1 - Fornecimento de material apostilado para Educação Infantil, nos seguintes Eixos do Conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia;

12.18.3.2.2 - Fornecimento de material apostilado para o Ensino Fundamental, nas seguintes Áreas de Conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Arte, História, Geografia e Ciências;

12.18.3.2.3 - Assessoria Pedagógica referente à capacitação de professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos na implantação do sistema de ensino, conforme as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do ANEXO I.

12.18.3.2.4 - Os Comprovantes de Aptidão de desempenho Técnico, de que tratam os **Itens 12.18.3.2.1, 12.18.3.2.2 e 12.18.3.2.3** deverão juntos, somar pelo menos 50% da execução pretendida, de acordo com os seguintes números.

12.18.3.2.4.1 - Material Apostilado Para Educação Infantil (considera-se 50% da quantidade semestral) - mínimo do fornecimento de 125 apostilas;

12.18.3.2.4.2 - Material Apostilado para o Ensino Fundamental (excetua-se o material de inglês), (considera-se 50% da quantidade bimestral) - mínimo do fornecimento de 638 apostilas;

12.18.3.2.4.3 - Assessoria Pedagógica - mínimo do fornecimento de 25 horas.

12.18.3.3 - A CAT poderá ser do profissional e constituirá como prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional da licitante estiver a ela vinculado.

12.18.3.4 - A licitante poderá comprovar o vínculo do referido profissional mediante as seguintes apresentações:

12.18.3.4.1 - No caso de empregado - cópia autenticada da anotação CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do Livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

12.18.3.4.2 - No caso de sócio - contrato social e alteração consolidada, caso haja alteração;

12.18.3.4.3 - No caso de prestador de serviço - cópia autenticada do respectivo **Contrato de Intenções de Prestação de Serviço**, com cada profissional detentor do CAT, caso a proponente seja vencedora do certame.

12.18.3.5 - O Contrato Efetivo do Profissional, será exigido como condição para assinatura do contrato com a vencedora do certame, caso seja apresentado apenas o **Contrato de Intenções de Prestação de Serviço**, nos termos do **Item 12.18.3.4.3**.

12.18.3.6 - Se o CAT for apresentado em nome da empresa proponente, ficam mantidas as seguintes condições:

12.18.3.6.1 - Cópias dos documentos de todos os profissionais que atuarão nos serviços juntos a empresa licitante nos termos dos **Itens 12.18.3.4.1 e 12.18.3.4.2**;

12.18.3.6.2 - Cópias autenticadas das respectivas **Intenções de Contrato** de prestação de serviços.

12.18.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

12.18.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.18.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício contábil, apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atualizados por Índices Oficiais, conforme **Item 12.18.4.6**.

12.18.4.3 - As licitantes que adotaram a escrituração digital ECD-SPED, já exigíveis a partir de 31 de maio do ano anterior, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.594/2015, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo apresentar obrigatoriamente, em seu lugar, o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD-SPED)**, via Internet pelo Agente Receptor **SERPRO (Modelo Demonstrativo - Anexo XI)**.

12.18.4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL** deverão obrigatoriamente apresentar:

12.18.4.4.1 - O enquadramento no Simples Nacional, comprovado através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

12.18.4.4.2 - A **Declaração de Informações Sócio-Econômicas e Fiscais – DEFIS**, do Último Ano Calendário já exigível (**Modelo Demonstrativo - Anexo XII**);

12.18.4.5 - Quaisquer empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, inclusive ME ou EPP, e que não adotaram a escrituração digital (ECD–SPED) deverão obrigatoriamente apresentar o Balanço Patrimonial;

12.18.4.6 - A Capacidade Financeira representada pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de que trata o **Item 12.18.4.2** do último exercício social deverá ser comprovada pelos seguintes índices:

Liquidez Geral (LG);
Liquidez Corrente (LC); e
Endividamento (E);

Tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$
 $LC = (AC/PC)$
 $E = (PC+ELP) / PL$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido;
AC = Ativo circulante;
PC = Passivo circulante;
ELP = Exigível a longo prazo;
RLP = Realizável a longo prazo.

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,5 (um vírgula cinco);
Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,5 (um vírgula cinco);
Endividamento, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

12.18.4.7 - As certidões terão validade pelo prazo nela consignados e quando omissas terão validade de 03 (três) meses a contar da data de sua expedição.

12.18.4.8 - Os licitantes que já se encontram cadastrados junto à Prefeitura deverão atualizar seus registros sem prejuízo do cumprimento das exigências específicas da presente licitação.

12.18.4.9 - Os não cadastrados deverão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data da sessão de habilitação, devendo constar no envelope de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo departamento de licitações.

12.18.4.10 - A apresentação do CRC é obrigatória e apenas as documentações nele referidas poderão ser dispensadas de nova apresentação na habilitação.

12.18.4.11 - As documentações registradas no CRC deverão constar vigentes na data da sessão de habilitação.

12.19 – Declarações Complementares

12.19.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal (**Anexo VII - Declaração de Idoneidade**).

12.19.2 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador (**Anexo VII - Declaração de Idoneidade**).

12.19.3 - Declaração de que examinou o presente edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (**Anexo IX - Declaração de Exame do Edital**).

12.19.4 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação (**Anexo X - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**).

12.19.5 - A critério da licitante poderão ser usados os modelos das declarações anexas ao edital.

13 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

13.1 - A Proposta Técnica será analisada conforme os requisitos constantes do **Anexo II - Critérios de Avaliação da Proposta Técnica**.

13.2 - A Proposta Técnica se restringirá a análise do material apostilado, devendo a empresa licitante apresentar uma amostra de todo o material ofertado.

13.3 - As participantes deverão apresentar amostras de todos os volumes dos materiais impressos; uma licença dos softwares pedagógicos (via mídia CD, DVD ou pen-drive, para instalação) e senha de acesso ao portal para avaliação dos serviços (formação continuada e avaliação diagnóstica) para que possam ser analisados pela Comissão Especial de Avaliação – **CEA**.

13.4 - O material será analisado por uma Comissão Especial de Avaliação – **CEA**, designada especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise os elementos, pontuados de acordo com sua conformidade aos parâmetros e requisitos constantes do **Anexo II - Critérios de Avaliação da Proposta Técnica**.

13.5 - Cada licitante deverá apresentar somente uma Proposta Técnica.

13.6 - As amostras de todo material deverão ser apresentadas conjuntamente com a entrega dos envelopes, na data e horário aprazados e ficará em poder da CEA para análise e pontuação da Proposta Técnica.

13.6.1 - Após homologação do certame as amostras serão devolvidas aos proponentes, retendo as amostras do licitante vencedor até a finalização do contrato.

13.6.2 - As especificações dos materiais apresentados na amostragem deverão contemplar os conteúdos dispostos no **Anexo I - Especificações Técnicas**.

13.6.3 - Os requisitos necessários às amostras a serem apresentadas estão contidos no **Anexo II - Critérios de Avaliação da Proposta Técnica**.

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

14.1 - No envelope nº 03 deverá constar a proposta de preços.

14.2 - Todos os itens deverão ser cotados sob pena de desclassificação total da proposta de preços e conseqüentemente do proponente.

14.3 - Deverão ser respeitadas as numerações dos itens, as quantidades, unidades e especificações.

14.4 - Cada item será considerado na sua totalidade descrita, composto por tantos quantos elementos nele existirem.

14.5 - O objeto deste certame deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes pertinentes ao objeto licitado.

14.6 - As propostas de preços deverão ser preenchidas por processo de digitação **especificamente** no modelo do **Anexo IV - Planilha de Preenchimento da Proposta de Preços**, não se aceitando modificações, supressões ou inclusões, sob pena de desclassificação do licitante.

14.7 - A impressão da Proposta de Preços será, preferencialmente, em papel branco, tamanho A4, com o timbre da empresa.

14.7.1 - Nas Propostas de Preços deverão já estar computadas:

14.7.1.1 - Todos os Benefícios de Despesas Indiretas (BDI) que compõem o preço unitário de cada item, inclusive os tributos;

14.7.1.2 - Mobilizações de quaisquer espécies, pessoal, estadia, despesas operacionais;

14.7.1.3 - Impressões, artes, encadernações, embalagens, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada;

14.7.1.4 - Encargos sociais e trabalhistas;

14.7.1.5 - Custos e benefícios e demais relacionados aos custos diretos e indiretos, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

14.7.1.6 - O lucro;

14.7.1.7 - Tudo quanto mais possa ser o dispêndio do contratado para cumprimento integral da execução e entrega integral de todo objeto licitado.

14.8 - Não serão permitidos valores expressos por mais de dois dígitos após a vírgula, sendo que observado tal ocorrência, os dígitos posteriores aos dois primeiros após a vírgula, serão desconsiderados, sem arredondamento de acréscimo ou decréscimo do último dígito remanescente.

14.9 - A licitante deverá considerar como prazo o mínimo de 60 (sessenta) dias como validade da proposta.

14.10 - As propostas de preços com valores superiores ou inferiores dos preços praticados no mercado serão consideradas superfaturadas ou inexequíveis, consoante o artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser desclassificadas conforme o caso.

14.10.1 - A inexequibilidade alegada em recurso deverá ser demonstrada por memoriais em planilha detalhada de custos e lucro, bem como as contrarrazões serão acompanhadas pela mesma forma; ambas comprovadas.

14.11 - Fica reservado à Administração o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

14.12 - A Planilha de Preenchimento da Proposta de Preços (ANEXO IV), está disponibilizada em arquivo do **EXCEL**, devendo esta planilha, e em exclusivo somente nela, ser preenchido os preços unitários.

14.13 - O proponente deverá preencher, **para cada item**, apenas uma coluna, sendo ela a do PREÇO UNITÁRIO POR BIMESTRE **ou** PREÇO UNITÁRIO POR SEMESTRE.

14.14 - NÃO PODERÁ SER PREENCHIDA AS DUAS COLUNAS SIMULTANEAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA GLOBAL.

14.15 - O material didático referente à **Educação Infantil (Item 1 e 2 – Anexo IV) poderá** ter sua distribuição bimestral (num total de quatro bimestres no letivos/ano) ou semestral (num total de dois semestres no letivos/ano) de acordo com o seguimento da licitante.

14.16 - O material didático referente ao **Ensino Fundamental (Item 3 a 7 – Anexo IV) deverá** ter sua distribuição **apenas** bimestral (num total de quatro bimestres no letivos/ano).

14.17 - Os livros de Inglês ao **Ensino Fundamental (Item 8 a 12 – Anexo IV) poderá** ter sua distribuição bimestral (num total de quatro bimestres no letivos/ano) ou semestral (num total de dois semestres no letivos/ano) de acordo com o seguimento da licitante.

14.18 - Os livros dos professores deverão seguir a mesma distribuição escolhida para relativa aos alunos.

14.19 - Qualquer divergência de preenchimento da forma ordenada terá a proposta global desclassificada.

14.20 - Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

14.20.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, (de acordo com a multiplicidade entre o preço unitário e o quantitativo), o preço total será corrigido;

14.20.2 - Se houver discrepância entre a soma dos preços totais e o valor global, este último será corrigido.

14.21 – Iniciada a primeira sessão do certame fica vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, sob pena de aplicação das sanções previstas no Item 21 e na lei de licitações.

15 - DO EMPATE

15.1 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

15.2 - Permanecendo o empate, CPL promoverá sorteio em ato público convidando os licitantes para data aprazada.

16 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

16.1 - Caberá à CPL classificar os proponentes por ordem numérica crescente a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa a qual será atribuída o primeiro lugar de acordo com o **critério do tipo Técnica e Preço** consoante art. 45, §1º, III, da lei 8.666/93.

16.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste certame, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

16.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes que assim o desejarem e obrigatoriamente pela Comissão de Licitações.

16.4 - Manifestações contrárias de membros da Comissão de Licitações deverão ser expressas em ata.

16.5 - Na data e horário aprezados será iniciada em ato público a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para constatar o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, lavrando-se a ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes que assim desejarem e obrigatoriamente pela CPL.

16.6 - A pontuação da Proposta Técnica será aferida mediante a soma dos pontos atribuídos pela Comissão Especial de Avaliação – CEA.

16.7 - A partir da pontuação técnica encontrada, será apurado o Índice Técnico de cada proposta, pela seguinte fórmula: **IT = PT/MPT**.

Onde:

IT = ÍNDICE TÉCNICO

PT = PONTUAÇÃO TÉCNICA EM EXAME;

MPT = MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PROPOSTAS.

16.8 - O Índice de Preço será encontrado através da seguinte fórmula:
IP = MPP/PP.

Onde:

IP = ÍNDICE DE PREÇO

MPP = MENOR PREÇO GLOBAL PROPOSTO ENTRE AS PROPOSTAS;

PP = PREÇO DA PROPOSTA EM EXAME.

16.9 - A Melhor Proposta será definida pela **Maior Média Ponderada (MP)**, utilizando-se da fórmula: **MMP = (7 x IT) + (3 x IP)**.

16.10 - A licitação será processada pelos seguintes procedimentos:

16.10.1 - Abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação dos licitantes e apreciação dos mesmos;

16.10.2 - Abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, relativa à habilitação;

16.10.3 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes licitantes inabilitados, contendo suas respectivas Propostas Técnicas e Propostas de Preços, desde que tenha havido renúncia de recurso expressa por todos os licitantes, ou após sua denegação, ou decisão;

16.10.4 - Havendo desistência expressa de recurso, por todos os licitantes, na fase de habilitação será imediatamente promovida a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas;

16.10.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas dos concorrentes habilitados na fase de habilitação;

16.10.6 - Análise das Propostas Técnicas realizada pela CEA, criada exclusivamente para este fim, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, lavrando-se a respectiva ata do resultado que será comunicado aos licitantes por publicação nas mesmas vias do chamamento deste edital.

16.10.7 - Os membros da CEA analisarão individualmente cada amostra e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos no **Anexo II - Critérios de Avaliação da Proposta Técnica**.

16.10.8 - As amostras deverão ser apresentadas em conjunto com os Envelopes 01, 02 e 03.

16.10.9 - Abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, relativa à classificação das Propostas Técnicas, contado a partir da data da última publicação do ato em questão;

16.10.10 - Havendo desistência expressa de recurso referente à Proposta Técnica por todos os licitantes, será imediatamente promovida a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

16.10.11 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para verificação da conformidade de cada item de acordo com o **Anexo III - Critérios Avaliação da Proposta de Preços**.

16.10.12 - Elaboração e publicação da ata de classificação das proponentes em ordem crescente de acordo com a maior média ponderada.

16.10.13 - Abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, relativa à Classificação Final dos proponentes.

16.10.14 - Havendo desistência expressa de recurso, ou após o decurso do prazo ou após a decisão referente à Classificação Final dos proponentes, o processo licitatório será imediatamente encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto sua homologação e adjudicação.

16.10.15 - Concordando com seus termos, o certame será homologado e o objeto adjudicado ao vencedor.

16.10.16 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.10.17 - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.10.18 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.10.19 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, porém a anulação do procedimento não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.10.20 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos administrativos decorrentes deste certame cabem recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato publicado no Diário Oficial do Estado ou da lavratura da ata quando por todos assinada, nos casos de:

17.1.1 - Habilitação ou inabilitação do licitante;

17.1.2 - Julgamento das Propostas Técnicas;

17.1.3 - Julgamento das Propostas de Preços com Classificação Final;

17.1.4 - Anulação ou revogação da licitação;

17.1.5 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

17.1.7 - Representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação desde que não caiba recurso hierárquico.

18 - DAS DESCLASSIFICAÇÕES

18.1 - Serão desclassificadas as licitantes:

18.1.1 - Cujo objeto não atenda às especificações e demais condições fixadas neste edital;

18.1.2 - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

18.1.3 - Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado, observadas as disposições do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos **Itens 14.10 e 14.10.1** deste edital.

18.1.4 - Que não atenderem os dispositivos referentes aos documentos de Habilitação, da Proposta Técnica, da Proposta de Preço, assim como demais disposições deste edital e seus anexos.

18.1.5 - Que não preencher os campos de preenchimento obrigatório, na proposta de preços;

18.1.6 - Cujas Propostas Técnicas não atingirem pontuação mínima de 70% da máxima Pontuação Técnica possível.

18.1.7 - Apresentar a Proposta de Preço de forma que torne duvidoso seu valor;

18.1.8 - Apresentar a Proposta Financeira com quaisquer dos valores acima do teto máximo de valores estimados no **Anexo III - Critérios Avaliação da Proposta de Preços**.

18.1.9 - Que em qualquer fase do procedimento:

18.1.10 - Ficar comprovada a ocorrência do que trata o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.11 - Houver conhecido o impedimento na participação de licitação, por Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou Municipal ou estiver impedida pelo município da participação;

18.1.12 - Encontrar-se sob falência e concordata, sem recuperação judicial homologada.

18.2 - Se todos os Licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Departamento de Licitações poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

19 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá:

19.1.1 - Apresentar o Contrato Efetivo com o Profissional caso tenha sido apresentado apenas o **Contrato de Intenções de Prestação de Serviços**, nos termos dos **Itens 12.18.3.4.3 e 12.18.3.5**.

19.1.2 - Caução de 5% (cinco por cento) do valor contratado nos termos do artigo 56 de Lei 8.666/93.

19.2 - Homologado o resultado da licitação o contrato será lavrado nos termos do **Anexo V - Minuta de Contrato** pelo preço da proposta do licitante vencedor.

19.3 - A contratação iniciar-se-á com a assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - O Contrato será lavrado em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra levada ao Sistema de Controle de Contrato e a terceira entregue ao contratado.

19.5 - A adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento postal do Aviso de Recebimento, cuja recusa ensejará na desclassificação e aplicação das sanções previstas em lei e no edital.

19.6 - O contrato será assinado por quem declarado no **Anexo XIII - Declaração do Responsável que Assinará o Contrato**.

19.7 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitador o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições do primeiro ou revogar a licitação.

19.8 - Os preços do remanescente poderão ser atualizados dependendo do prazo decorrido, porém a atualização será sempre com base na sua última proposta e o novo valor de mercado, mantendo-se sempre a mesma distância percentual entre o preço ofertado e planilha referencial.

19.9 - A assinatura do contrato pelo remanescente não ilide a sanção do adjudicatário originalmente convocado.

20 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

20.1 - As cláusulas contratuais obrigatórias, exorbitantes e incondicionadas encontram-se dispostas no **Anexo V - Minuta de Contrato**, a qual originará o contrato.

20.2 - Não será permitida a subcontratação dos serviços, sob pena da rescisão prevista nos termos do artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções:

21.1.1 - Advertência, por escrito;

21.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

21.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Taiuva, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

21.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

21.2 - A multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

21.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade da infração facultada ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.4 - Extensão das Penalidades

21.4.1 - Todas as sanções previstas no **Item 21** poderão estender-se àqueles que:

21.4.1.2 - De alguma forma retardarem propositadamente a execução do certame;

21.4.1.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

21.4.1.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes sendo que as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas serão obrigatoriamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

22.4 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela pregoeira e/ou departamento jurídico do órgão licitador, aplicando-se as legislações subsidiárias.

22.5 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.6 - O contrato poderá sofrer as alterações previstas no artigo 65 (Seção III) da Lei 8.666/93.

22.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taiuva-SP, 12 de janeiro de 2018.

Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal